

POLÍTICA DE SUITABILITY

NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I, DA ICVM 539/13

DOMUS CAPITAL LTDA.

Versão vigente: abril/2023

**Responsável: Diretor de Valores Mobiliários,
conforme definido no Contrato Social vigente da Sociedade.**

CAPÍTULO I OBJETIVO

O objetivo desta Política de Suitability (“Política”) é estabelecer os procedimentos para verificação, pelo Diretor de Valores Mobiliários (“Diretor”), da adequação dos produtos, serviços e operações recomendados pela DOMUS CAPITAL LTDA. (doravante “Sociedade”) ao perfil de cada cliente na prestação do serviço de consultoria de valores mobiliários, levando em consideração se:

- **O produto, serviço ou operação recomendado no processo de consultoria é adequado aos objetivos de investimento dos clientes;**
- **A situação financeira de cada cliente é compatível com o produto, serviço ou operação;**
e
- **Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação recomendado pela consultoria.**

A presente política está de acordo com a **Resolução CVM n. 30 de 11 de maio de 2021**, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

A Política ou os perfis de risco por ela definidos, bem como as respostas apontadas no questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente, atingimento de resultado financeiro, proteção contra perdas financeiras nem nenhum target de retorno esperado, ou ainda, não garante que a recomendação de investimento atingirá o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A aplicação em fundos de investimento tradicionais, fundos de investimento estruturados (FIP, FIDC, FII, etc.), ativos de crédito privado, ativos estruturados, ou em derivativos apresenta riscos para o

Cliente podendo resultar em perdas patrimoniais significativas, em alguns casos, podendo inclusive acarretar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cliente de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.

A prestação do serviço de consultoria da Empresa possui alto grau de customização, partindo-se de, entre outros fatores, premissas de percepção de risco, retorno almejado, cenário econômico e características dos ativos, para se chegar à carteira recomendada, seu acompanhamento e eventual realocação, sempre mediante o entendimento prévio e concordância do cliente, para assim assegurar os máximos conforto e segurança na sua tomada de decisão. A execução da estratégia recomendada é sempre de inteira e exclusiva responsabilidade do cliente.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, nos casos em que participem, de forma direta, das atividades de recomendação de investimento aos clientes, representando a Empresa (“Colaboradores”).

Responsabilidades

O Diretor é responsável pelos controles que garantam o atendimento das regras e critérios desta Política.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por Compliance.

Na definição de uma política de investimento, ou proposta de alocação no âmbito do processo de consultoria de valores mobiliários, é necessária a validação prévia do Questionário de Suitability, independentemente de ser um cliente ativo. Tal validação é registrada no histórico de transações do cliente.

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do Cliente é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte da Empresa.

Revisão, Atualização e Relatório anual

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

O Diretor é responsável pelo processo de Suitability deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, relatório relativo ao semestre encerrado no mês imediatamente anterior à data da entrega, contendo:

- Uma avaliação do cumprimento pela Empresa das regras, procedimentos e controles internos passíveis de verificação, e que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação descrito nesta Política (Suitability); e
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Princípios e Obrigações

A Empresa presta o serviço de Consultoria de Valores Mobiliários. O objetivo da consultoria é a análise dos ativos financeiros de cada cliente, buscando a otimização dos portfólios observando sempre o seu planejamento financeiro e objetivos de risco/retorno.

Análise dos Produtos e níveis de risco

Em relação aos produtos recomendados aos clientes, no processo de consultoria, é responsabilidade da Empresa analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificado(s)a(s):

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- A existência de garantias;
- Os prazos de carência;
- A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;
- A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e
- No caso da recomendação de produtos complexos (podem ser considerados produtos complexos, a critério da Empresa, aqueles que possuem: (i) assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto; (ii) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente; (iii) índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta; (iv) “barreiras” à saída da aplicação; (v) pagamentos e/ou eventos de descontinuidade; (vi) proteção de capital e/ou garantias), especial atenção:

- Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
- A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Análise do Cliente e Constatação da Adequação dos Produtos aos Seus Objetivos

O processo de Suitability se inicia com o cadastro do cliente. Este processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC ("conheça seu cliente"), coleta os seguintes dados – através da ficha cadastral, e do preenchimento do “Questionário de Suitability”:

O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;

- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade
- Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
- O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pela Empresa.

Depois de preenchido o Questionário, um Perfil de Investimento é atribuído ao Investidor - por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. As respostas possuem pontuações diferentes e, por meio de seu somatório, é atribuído um Perfil de Investimento ao Investidor. São definidos 4 (quatro) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de risco, conforme descrição abaixo:

- **Perfil Ultra-conservador:** Busca preservação de capital com baixa tolerância a risco, entendendo que retornos brutos acima da inflação mas um pouco abaixo das taxas nominais

de juros são suficientes para atingir o objetivo do investimento. A carteira é preponderantemente alocada em ativos líquidos atrelados às taxas de juros, com alta disponibilidade para necessidades de liquidez. Há, em geral, pouca experiência de investimento em diferentes classes de ativos;

- **Perfil Conservador:** Busca preservação de capital com objetivo de superar ligeiramente o retorno das taxas nominais de juros. Mantém alguma alocação em ativos de risco, admitindo baixas perdas de patrimônio em situações adversas de mercado. Investe, no entanto, boa parte da carteira em ativos de baixo risco e alta liquidez. Há, em geral, alguma experiência de investimento em diferentes classes de ativos;
- **Perfil Moderado:** Busca crescimentos acima das taxas nominais de juros com tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações em ativos de risco, aceitando perdas de patrimônio na busca de maiores retornos no médio ou longo prazo. Há, em geral, experiência de investimento em diferentes classes de ativos;
- **Perfil Agressivo:** Busca crescimento agressivo de capital com alta tolerância a risco e baixa necessidade de liquidez. Entende que os ganhos e perdas são inerentes a alocações preponderantemente em ativos de risco, aceitando perdas significativas de patrimônio na busca de retornos elevados no longo prazo. Há, em geral, muita experiência de investimento em diferentes classes de ativos.

O controle referente à adequação do perfil de Suitability deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta.

Ausência, Desatualização ou Inadequação do Perfil de Suitability

Sem prejuízo do disposto abaixo, é vedada a recomendação de produtos pela Empresa nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- Sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;
- Estejam desatualizadas; ou ainda
- Não possibilitem um perfil adequado aos produtos recomendados pela Empresa.

Na hipótese de tais clientes realizarem novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo solicitado o envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.

Nos casos acima, de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deve ser encaminhado ao Comitê de Compliance para definição de um plano de ação.

Os dados cadastrais e o Questionário de Suitability dos clientes ativos deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se ativo, para os fins desta Política, o cliente que tenha efetuado movimentação ou apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização.

Declaração de Compatibilidade

Nos contratos de consultoria da Empresa, consta declaração expressa do investidor quanto à ciência de que o processo de consultoria contratado é de assessoria, mas que é de fundamental importância a sua ciência dos riscos de cada decisão de investimento, e a adequação dos produtos aos seus objetivos, conhecimento, apetite 5 de risco, situação de liquidez e financeira.

O cliente deve ter ciência de que a atividade de consultoria não constitui em atividade de gestão discricionária de recursos, e que, portanto, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada pelo consultor – bem como sua própria execução operacional - é de fórum íntimo e pessoal do cliente.

A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política de suitability, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, perfaz o conjunto documental necessário à consecução do processo de suitability na Empresa, com vistas ao atendimento da Instrução CVM nº 539.

Dispensas

Está dispensada a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto ao perfil do cliente nos casos abaixo:

- Pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- Fundos de investimento;
- Investidores não-residentes;
- Pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica;
- Analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

- Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
- Pessoa jurídica de direito público; ou
- Clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

Manutenção de Arquivos

Deverão ser mantidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo cliente ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação aplicável à presente Política de Suitability.

Os documentos e declarações supramencionados poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.